



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Vladimir dos Santos, 1ºVice-Presidente da Câmara Municipal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Comissão Permanente de Meio Ambiente e Agropecuária, realizará Audiência Pública para tratar das “dos direitos dos animais e possível substituto ao projeto de lei 4.158/2017”.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A audiência tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o objeto deste edital, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na gestão das políticas públicas voltadas para a proteção animal no Município de Itajubá..

§ 1º. A audiência será de livre acesso a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pela instalação física do local.

§ 2º. A audiência atende ao requerimento nº 147/2017, de autoria do vereador Jorge Andrade.

§ 3º. A audiência será realizada no **dia 19 de agosto de 2017, das 13h30 às 17 h, no Auditório Antônio Rodrigues de Oliveira (AARO)**, situado no prédio central da UNIFEI, a rua Coronel Rennó, nº 7 – Centro – Itajubá-MG

CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art.2º. A audiência, convocada pelo Presidente da Câmara, será aberta e conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Agropecuária, ou representante designado, o qual dará início aos trabalhos com a formação da Mesa.

Art.3º. São prerrogativas do Presidente dos trabalhos durante a audiência:

- I – designar um ou mais secretários para auxiliar os trabalhos;
- II – apresentar os objetivos e as normas para a realização da audiência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

- III – mediar as relações entre os cidadãos e demais interlocutores.
- IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V – autorizar intervenções orais.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Art.4º. A Mesa será composta pelos membros Comissão Permanente de Meio Ambiente e Agropecuária e os seguintes convidados:

I - Deputado Estadual Ulysses Gomes (PT) - Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

II - Deputado Estadual Noraldino Júnior (PSC) - Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

II – Vereador Jorge Andrade, autor do requerimento para realização desta audiência-Câmara Municipal de Itajubá;

IV - Vereadora Mônica Chaves (PV) – Câmara Municipal de Itajubá;

V - Adriana Araújo, Coordenadora do Movimento Mineiro pelos Direitos Animais (MMDA);

VI - Dra. Flávia Quadros - Médica Veterinária, especialista em Medicina Veterinária do Coletivo e Manejo Populacional Ético de cães e gatos;

VII - um representante do Poder Executivo local.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art.5º. A audiência transcorrerá conforme a seguinte programação:

I – ABERTURA OFICIAL

- 13h30** -- Palavra do Vereador Jorge Andrade, autor do requerimento.
- Representante do Poder Executivo local.
 - Deputado Ulysses Gomes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

II – EXPOSIÇÕES:

- **14h00 - Primeira Explicação:**

- Vereadora Mônica Chaves.

Tema: A situação da proteção animal no Município de Itajubá.

- **14h20 - Segunda Explicação:**

- Deputado Estadual Noraldino Junior.

- **14h40 - Terceira Explicação:**

- Adriana Araujo

Tema: A importância da Cidadania para garantir Leis e Políticas Públicas para Animais.

- **15h00 - Quarta Explicação:**

- Dra. Flávia Quadros.

Tema: Manejo ético de forma urbana.

III – DEBATES:

- **15h30 às 17h00** - contribuição do público.

IV- 17h00 - Encerramento

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PRESENÇA E DA PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS

Art.6º. Todos os cidadãos presentes na audiência deverão preencher o livro de registro de presença que se encontrará disponível no rol de entrada do Plenário, sendo obrigatório o nome completo, assinatura e, se for o caso, a indicação da pessoa jurídica ou privada, a qual o convidado representa.

Art.7º. O cidadão que desejar se manifestar oralmente durante a audiência deverá se inscrever em formulário próprio durante os (30) trinta minutos que antecedem a audiência. O chamada para o uso da palavra será por ordem de inscrição.

Art.8º. O tempo para a participação de cada cidadão durante a audiência, no que se refere o artigo anterior, será definido em função do número de inscrições, dividido pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

tempo máximo destinado para a participação popular, que não ultrapassará 90 (noventa) minutos.

Art.9º. O cidadão também poderá fazer perguntas ou emitir sua opinião por meio de formulário próprio que estará disponível durante a audiência.

Art.10. O cidadão também poderá contribuir enviando sua pergunta ou sugestão pelo e-mail: **comunicacao@itajuba.cam.mg.gov.br**. Somente será lido na audiência o conteúdo do e-mail que estiver identificado com o nome completo do autor.

Art.11. Ao assinar o livro de presença e participar da audiência, o cidadão autoriza a divulgação de sua imagem bem como do teor de sua fala nos meios de comunicação da Câmara Municipal de Itajubá.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. Todos os cidadãos deverão tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência bem como seus organizadores. Ao fazer uso da palavra, o cidadão deverá se limitar unicamente ao tema proposto para a audiência, sob pena de ter a palavra cassada pelo Presidente.

Art.13. A audiência será registrada pela Câmara Municipal por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade das falas de todos os convidados especiais e vereadores, e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina.

Art.14. As Diretorias Legislativa e Administrativa e o Setor de Comunicação da Câmara Municipal prestarão, respeitadas as suas competências, assessoria na realização da audiência, cabendo-lhes:

- I - a coordenação e o suporte logístico, inclusive no recolhimento das perguntas formuladas pelos participantes, de acordo com a ordem de oferecimento e posterior encaminhamento ao Presidente da audiência;
- II - a divulgação prévia da audiência nos meios de comunicação local;
- III- a gravação da audiência por meios eletrônicos e posterior transmissão pela TV/Câmara;

Art.15. Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Presidente da audiência, em decisão oral, no transcorrer dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Art.16. O encerramento será efetuado pelo Presidente da Mesa, sendo que o tempo programado para a audiência poderá ser estendido em até 30 minutos, caso se faça necessário para melhor entendimento das apresentações e questões discutidas.

Art.17. Será adotado para o registro da audiência o Sistema de Ata Eletrônica, conforme dispõe o artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá.

Câmara Municipal de Itajubá, 10 de agosto de 2017.

José Vladimir dos Santos
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal